



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.850, de 04 de março de 1.988

"Atualiza o Valor de Referência para os tributos municipais e demais disposições da Lei nº 510, de 02 de setembro de 1.983, que institui o Código Tributário Municipal".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 488, de 14 de março de 1.983, Lei nº 584, de 31 de outubro de 1.985, Lei nº 636, de 05 de março de 1.987, e,

CONSIDERANDO que o Valor de Referência vigente no Estado de São Paulo a partir de 02 de março de 1988, é de Cz\$ 2.065,35, (Dois mil sessenta e cinco cruzados e trinta e cinco centavos), conforme tabela anexa à Portaria nº 67, de 29 de fevereiro de 1.988, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República,

## D E C R E T A:


Artigo 1º - Fica fixado em Cz\$ 2.065,35 (Dois mil sessenta e cinco cruzados e trinta e cinco centavos) o Valor de Referência (V.R.) para cobrança dos tributos municipais durante o mês de abril de 1.988.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 04 de março de 1.988

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração Substituto